Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.173, DE 18 DE ABRIL DE 1.984

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÕES.

R/171/13

33

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Durante 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei, a Prefeitura Municipal de Birigui concederá ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, na forma dos artigos 2º e 3º e parágrafos, da Lei nº 1.644, - de 5 de outubro de 1.976.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de abril de mil novecentos e oitenta e quatro.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de abril de mil novecentos e oitenta e quatro, e por Edital,- afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente